



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO N.º 020/2021-CPJ

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Correição Extraordinária n.º 001.2020.000404, da Corregedoria-Geral do Ministério Público, especificamente em seu Capítulo IV, que recomenda ao colendo Conselho Superior do Ministério Público a realização de Correição Extraordinária na Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais – SUBJUR e no Núcleo de Procedimentos Administrativos do Gabinete de Assuntos Jurídicos – GAJADM;

CONSIDERANDO a decisão do c. CSMP, ocorrida na sessão realizada no dia 30/09/2020, acolhendo a recomendação da douta Corregedoria-Geral;

CONSIDERANDO o Procedimento de Controle Administrativo n.º 1.00779/2020-79, instaurado no Conselho Nacional do Ministério Público por provocação da então Procuradora-Geral de Justiça, Dra. Leda Mara Nascimento Albuquerque, visando a suspensão e anulação da decisão do c. CSMP acerca da aludida recomendação;

CONSIDERANDO a decisão liminar prolatada pela douta Conselheira Relatora do CNMP, datada de 5/10/2020, Dra. Fernanda Marinela de Sousa Santos, deferindo o pleito da então Procuradora-Geral de Justiça, determinando, de imediato que seja *“suspensa a expedição/publicação e/ou sejam suspensos os efeitos (caso já tenha sido expedida), da resolução do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas, referente à reunião ocorrida no dia 30.09.2020, que acolheu o conjunto de recomendações contidas no*



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Capítulo IV do Relatório Final da Correição Extraordinária nº 001.2020.000404, de 22.09.2020”;

CONSIDERANDO o Acórdão, no bojo do Procedimento de Controle Administrativo n.º 1.00779/2020-79, anulando a decisão do c. CSMP e reconhecendo que a correição recomendada pela douta Corregedoria-Geral só pode ser determinada pelo Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, *“pois o exercício da fiscalização se dá no âmbito da atividade-fim do Procurador-Geral de Justiça, sendo que as atividades correicionais da Corregedoria-Geral ficam limitadas a sua conduta pessoal”;*

CONSIDERANDO o Ofício n.º 83.2021.CGMP.0620796.2021.006246, da lavra da douta Corregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Silvia Abdala Tuma, encaminhando ao e. Colégio de Procuradores de Justiça a decisão do Conselho Nacional do Ministério Público para ciência e deliberação acerca da realização de Correição na SUBJUR/GAJADM;

CONSIDERANDO os impedimentos dos Excelentíssimos e Excelentíssimas Procuradores e Procuradoras de Justiça, Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva, Dr. Mauro Roberto Veras Bezerra e Dr. José Bernardo Ferreira Júnior;

CONSIDERANDO o disposto no art. 30, *caput*, da Lei Complementar n.º 011/1993;

CONSIDERANDO a decisão, por unanimidade dos votantes, em sessão ordinária do egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, realizada em 07 de maio de 2021, por videoconferência;

RESOLVE:



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

I) AUTORIZAR a realização de Correição Extraordinária na Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais – SUBJUR e nos Gabinetes de Assuntos Jurídicos vinculados;

II) DELEGAR à douta Corregedoria-Geral do Ministério Público a realização da Correição a que faz referência o item I desta Resolução.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 07 de maio de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do e. CPJ

RITA AUGUSTA DE VASCONCELLOS DIAS
Membro

FLÁVIO FERREIRA LOPES
Membro

NOEME TOBIAS DE SOUZA
Membro

SUZETE MARIA DOS SANTOS
Membro



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

PEDRO BEZERRA FILHO

Membro

MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ

Membro

PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO

Membro

CARLOS LÉLIO LAURIA FERREIRA

Membro

LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES

Membro

KARLA FREGAPANI LEITE

Membro

SILVIA ABDALA TUMA

Membro

ADELTON ALBUQUERQUE MATOS

Membro

NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE

Membro



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

AGUINELO BALBI JÚNIOR
Membro

SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
Membro